



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2023-FMS

PROCESSO Nº 06/2023-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório, acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-FMS PROCESSO Nº 06/2023-FMS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

1. PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR neste ato representado por sua Presidente a Senhora **ANDRÉA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 304197646 e inscrita no CPF/MF 321.981.378-01, residente e domiciliada em Arapoti – PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 77, de 4 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 5469, de 04 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal 4.940, de 10 de agosto de 2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. São pregoeiros deste Município: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUANA LORDELOS FERNANDES, LUCIANO AGUIAR ROCHA, MARCIO DE CARVALHO MARTINS E DOUGLAS RENAN URIAS DE SOUZA**, designados pelo Decreto nº 6.489/2022, de 02/09/2022, publicado no Diário Eletrônico Municipal – DOE, Edição 1164, Página 04/05, em 02/09/2022.

1.3. Secretaria(s) Interessada(s) pelo Processo Licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 07/03/2023 até às 08h30min do dia 24/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min até às 09h00min do dia 24/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.5.1. O **Pregão**, na forma **Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“Licitações”** constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS**, respectivos anexos, em especial o Termo de Referência em anexo.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõe o objeto descrito no **Site da BLL** e as especificações constantes deste termo, prevalecendo às últimas.

2.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **Modalidade:** Pregão.

2.4. **Forma:** Eletrônica.

2.5. **Classificação do Objeto:** Serviços.

2.6. **Forma de Execução:** Execução Indireta.

2.7. **Regime de Execução:** Serviços.

2.8. **Tipo de Avaliação:** Menor Preço.

2.9. **Tipo de Apuração:** Por Lote.

2.10. **Modo de Disputa:** Aberto

2.11. **Preço Máximo:** O preço máximo global neste certame está fixado em **R\$ 162.007,49 (cento e sessenta e dois mil e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

2.13. A competição se dará por **Menor Preço – Por Lote**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Arapoti - DOE**, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br / **Links:** Diário Oficial.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no Edifício denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, no Bloco “D”, em umas das Salas: “61”, “62”, “63” ou “64”, no bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br / **Links:** LICITAÇÕES, ou no correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo Fone: (43) 3512-3032.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública do pregão, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, pelo fax: (43) 3512-3000, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Divisão de Licitação e Compras, no bloco “D”, em umas das salas 61, 62, 63 ou 64, no edifício do Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **02 (dois) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regulamente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.3. O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido **as MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, inclusive MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.3.1. Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município / em municípios pertencentes à **Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG** (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na **Lei Complementar 147/2014** – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e **Decreto Municipal nº 5054** de 08 de novembro de 2018.

5.4. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, inclusive MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- II - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- III - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- IV - Estejam sob Insolvência ou for dissolvida;
- V - O disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- VI - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS salvo microempresas e empresas de pequeno porte, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; e suas alterações.
- VII - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- VIII - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- IX - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O CADASTRAMENTO DO LICITANTE deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO X**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO III**) e
- c) **Proposta dentro do sistema da BLL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS I**, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.” Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante Vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo XI**.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI deste edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.12. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. PROCEDIMENTO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com ou sem auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 7.2. O pregoeiro poderá ainda solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO - BLL

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos que possuem CAMPOS PRÓPRIOS (ESPECÍFICO) no sistema eletrônico da BLL COMPRAS, e, que não foram inseridos nos seus campos, no momento da análise da documentação, verificando a falta de um desses documentos, a licitante será DECLARADO DESABILITADO.

9.8.1 Os documentos exigidos, que não tenham CAMPOS PRÓPRIOS (DENOMINADOS), deverão ser inseridos no SISTEMA ELETRÔNICO, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO - BLL

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca (Lote 1 – para os materiais/produtos);

b.1) Para o lote 2 no campo marca colocar a denominação “serviços”.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 11.3.1 do edital.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a FORNECEDORA.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa FORNECEDORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

aceitabilidade das propostas.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

11.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados dentro do período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances o item/lote encerrará automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão de disputa sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto do art. 7º, do Decreto Municipal nº 5469/2019.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

menor valor.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

→ 12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

→ 13.1. A **EMPRESA VENCEDORA**, após a convocação do Pregoeiro via chat, deverá encaminhar **VIA SISTEMA (Campo: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - PÓS DISPUTA)**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

13.1.1. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser alterado, a partir da solicitação da empresa que deverá ser enviado via chat ao pregoeiro.

13.1.2. Na proposta escrita, deverá conter: (conforme modelo do Anexo VIII)

a) Marca (Lote 1 – para os materiais/produtos);

a.1) Para o lote 2 no campo marca colocar a denominação “serviços”.

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/ material/produto;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação do equipamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital e;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

13.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

13.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao equipamento até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoesmunicipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que poderá ser obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, declaração da Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da entrega da documentação exigida no **subitem 14.1** deste edital, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

14.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Lote 1: Prestação de serviço profissional de Instrutor para Oficinas de Artesanato com formação mínima em Ensino Médio completo, com habilitação em Oficinas de artesanato.

- a) Certificado de curso técnico ou de nível superior, com mínimo de 150 horas, na área de artes;

ou

- b) Certificado de curso técnico, de no mínimo 100 horas, na área de arteterapia;
- c) Declaração de Empregador, podendo ser emitida por pessoa física, pessoa jurídica pública ou privada, que comprovem que a empresa possui experiência em ministrar aulas de artesanato como: pintura artesanal em vidros, tecidos, telas e madeira, elaboração de velas, sabonetes, bijuteria, entalhe em madeira, artesanato com reciclável, entre outros.

ou

- d) Cópia da Carteira de Trabalho, que comprovem que a empresa possui experiência em ministrar aulas de artesanato como: pintura artesanal em vidros, tecidos, telas e madeira, elaboração de velas, sabonetes, bijuteria, entalhe em madeira, artesanato com reciclável, entre outros.

Lote 2: Prestação de serviço profissional de Instrutor para Oficinas de Música com formação em Ensino Médio completo, com habilitação em música.

- a) Certificado de Cursos na área de música de no mínimo 100 horas.
- b) Declaração de Empregador, podendo ser emitida por pessoa física, pessoa jurídica pública ou privada, que comprovem que a empresa possui Experiência em ministrar aula de canto, técnica vocal, aula de teclado, violão, teoria musical, técnicas de percussão, construção de instrumentos de percussão.

ou

- c) Cópia da Carteira de Trabalho, que comprovem que a empresa possui Experiência em ministrar aula de canto, técnica vocal, aula de teclado, violão, teoria musical, técnicas de percussão, construção de instrumentos de percussão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14.1.3.1. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente da Declaração de Empregador, visando a obter informações sobre os serviços prestados, bem como cópias dos respectivos Contratos/ e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.1.3.2. Os documentos exigidos, que não tenham CAMPOS PRÓPRIOS (DENOMINADOS), deverão ser inseridos no SISTEMA ELETRÔNICO, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

14.1.4. Na HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **conforme modelo do Anexo III deste edital;**
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV, deste edital;**
- c) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V, deste edital;**
- d) declaração de enquadramento de empresa ME ou EPP, **conforme modelo do Anexo VI, deste edital.** (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).
- e) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII, deste edital;**

14.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, assinados por certificado digital, ou ainda em cópia simples, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições;
- d) Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data do certame.

14.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

14.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do certame, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

14.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14.7. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inhabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 14.1.2 letra “i”**, deste edital.

14.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro comunicará a abertura da fase de intenção de recurso. Aberta a fase, a empresa interessada terá um **prazo máximo de 15 (quinze) minutos** para manifestar sua intenção



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

de interposição de recurso via sistema da BLL. Após o deferimento do pregoeiro no sistema da BLL será **concedido um prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.4. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de após a sessão de disputa realizada na plataforma da BLL, conforme item “15.1”.

15.5. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital assim que o pregoeiro deferir o pedido de interposição de recurso iniciará a contagem do prazo de 03 (três) dias para inserção dos documentos dentro da plataforma, ficando as demais empresas intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que será aberto na plataforma BLL, caso as empresas desejem enviar via email também, poderão fazê-lo no email (licitacao@arapoti.pr.gov.br), porém a contagem do prazo será iniciada após a confirmação de recebimento do email pelo pregoeiro, que imediatamente encaminhará para as demais empresas, abrindo-se o prazo para manifestação. Após esse período o pregoeiro poderá iniciar a análise da documentação apresentada pelas recorrentes.

15.9. A Decisão Final será anexada via “upload” dentro da plataforma BLL e enviada via email para as empresas participantes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As Sanções Administrativas, encontram-se definidos na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

17. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

17.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

17.2. Considerando os propósitos dos **subitens 17.1 e 17.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: **“prática obstrutiva”**:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

18.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos, pela autoridade competente.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.4. A autoridade competente:

18.4.1. Deverá anular a presente Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

18.4.2. Poderá revogar a presente Licitação, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

19.1.1. A convocação para assinatura do Termo de Contrato, formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou qualquer outro meio a critério da Administração;

19.1.2. Por ocasião da celebração do Termo de Contrato, o licitante vencedor deverá **comprovar a regularidade fiscal** (apresentando novamente os documentos exigidos nos **subitens do item “14.6.2”** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da vigência do Contrato;

19.1.3. Na hipótese de irregularidade na regularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;

19.1.4. O prazo para devolução do Termo do Contrato será de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

19.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções deste edital.

19.4. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a assinatura do Termo do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

20.1. As Condições de Fornecimento do objeto deste edital, encontram-se definidos na Minuta do termo do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato, encontram-se definidos na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	07.001.10.302.0004.2038	00303	3.3.90.30.00.00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2023	07.001.10.302.0004.2038	00303	3.3.90.39.00.00
------	-------------------------	-------	-----------------

23. PAGAMENTO

23.1. A forma de pagamento aos fornecedores vencedores, encontram-se definidos na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

24. REAJUSTE

24.1. O critério e definições para reajuste de preços, encontram-se definidos na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

25. PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

25.1. A prorrogação de execução e vigência do Contrato, encontram-se definidos na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

26. RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Os termos da rescisão de contrato, encontram-se definidos na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com os procuradores jurídicos do município, que decidirá, com base na legislação vigente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

27.10. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e dos documentos que o instruem.

27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br, no *link Licitações*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço e horário estabelecido no **subitem 3.4.1** deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;

Anexo V - Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de empresa;

Anexo VII - Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII - Modelo de proposta de preços;

Anexo IX - Modelo de declaração de responsável legal;

Anexo X – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL;

Anexo XI - Termo de Custo pela utilização do Sistema;

Arapoti, em 02 de março de 2023.

LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 17/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A planilha abaixo apresenta os Lotes seus itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos estimados;

Lote: 1 - Lote 001 **							
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Uni	Preço máximo	Preço máximo total	
1	34682	INSTRUTOR - OFICINA DE ARTESANATO Prestador de serviços profissionais para ministrar oficinas de arteterapia em processos com atividade manuais lúdicas, priorizando procedimentos terapêuticos com desenvolvimento de atividade artesanais, desenvolvendo potencialidades dos grupos, visando a promoção da saúde mental com caráter estratégico relacionado a qualidade de vida, trazendo benefícios para a mente, trabalhando socialização, equilíbrio e bem estar dos usuários do (CAPS)	960,00	HRS	63,33	60.796,80	
2	34738	Cartelas de adesivo meia perola auto colante mm cor branco	6	30,00	CART	6,99	209,70
3	34739	Cartelas de adesivo meia perola auto colante mm cor ouro	6	30,00	CART	7,36	220,80
4	34740	Cartelas de adesivo meia perola auto colante mm cor prata	6	30,00	CART	7,36	220,80
5	34710	Solvente Agua Raz 0,9 litro	10,00	LATA	32,53	325,30	
6	34716	Verniz incolor brilhante Sparlack 900 ML	10,00	LATA	53,96	539,60	
7	34793	Lauril Eter sulfato de sodio Liquido espumante 1 litro	3,00	LATA	32,25	96,75	
8	34873	Resina antiderrapante para tapetes 500g Produto que é aplicado em fundos de tapetes para impermeabilizar e engomar produzindo efeito antiderrapante	5,00	LATA	49,93	249,65	
9	34722	Refil Cola quente grossa transparente 7x30 pacote contendo 1 KG	10,00	PCT	63,03	630,30	
10	34723	E. V. A. Glitter Dubflex 40x48 Mix com 50 folhas colorida	1,00	PCT	122,00	122,00	
11	34724	E. V. A. liso Dubflex 40x40 Mix com 50 folhas colorida	1,00	PCT	50,93	50,93	
12	34741	Perola abs 6mm com furo pacote 500 gramas cor perola	2,00	PCT	52,77	105,54	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

13	34742	Perola abs 6mm com furo pacote 500 gramas cor ouro	2,00	PCT	52,77	105,54
14	34743	Perola abs 6mm com furo pacote 500 gramas cor vermelho	2,00	PCT	52,77	105,54
15	34744	Perola abs 6mm com furo pacote 500 gramas cor verde	2,00	PCT	52,77	105,54
16	34781	Chapa de MDF cru 3mm 21x30 A4 para artesanato pacote com 30 unidades	5,00	PCT	31,66	158,30
17	34784	papel Carbono preto 215 x 315 Mm pacote com 250 unidades	5,00	PCT	32,57	162,85
18	34798	Pavio com Ilhos para velas 10 cm pacote com 100 unidades	2,00	PCT	27,93	55,86
19	34799	Pavio com Ilhos para velas 22 cm pacote com 100 unidades	2,00	PCT	26,58	53,16
20	34801	tags Kraft Produto artesanal com cordao e etiquetas pct com 100 un	2,00	PCT	25,70	51,40
21	34854	suporte pendurador triangulo medio para quadros pacote com 100 pecas	2,00	PCT	32,26	64,52
22	34855	pino pitão madeira cru para porta chaves pct com 50 peças	4,00	PCT	37,17	148,68
23	34859	parafuso pequeno Artesanato 2.2x9,5mm pacote com 100 unidades	1,00	PCT	15,59	15,59
24	34764	Fibra Siliconada antialérgica macia para enchimento de almofadas travesseiros, bonecas, artesanatos etc	10,00	KG	39,23	392,30
25	34788	base Glicerizada transparente para sabonete artesanal	10,00	KG	25,00	250,00
26	34789	base Glicerizada branca para sabonete artesanal	10,00	KG	26,67	266,70
27	34797	Parafina soja vegetal cera lentilha para velas	5,00	KG	39,80	199,00
28	34808	massa para Biscuit branca 1 kg	20,00	KG	26,80	536,00
29	34856	Prego com cabeça 8x8 com cabeça 1 kilo	1,00	KG	52,75	52,75
30	34857	Prego com cabeça 10x10 com cabeça 1 kilo	5,00	KG	52,63	263,15
31	34858	Prego com cabeça 15x15 com cabeça 1 kilo	1,00	KG	30,03	30,03
32	34708	Kit 11 espátula Aço para pintura acrílica Oleo tela Escultura	5,00	KIT	125,90	629,50
33	34709	Kit 30 tintas acrílica Gato Preto para pintura artística tela 20ml	5,00	KIT	301,30	1.506,50
34	34730	Kit geometrico de reguas 4 peças esquadro e transferidor	30,00	KIT	20,05	601,50
35	34746	Kit 30 agulhas costura artesanato ponta redonda 48mm, 45 mm e 40 mm	3,00	KIT	34,60	103,80
36	34747	Kit 20 linhas de costura pesponto tecido feltro etc cores sortida	3,00	KIT	39,27	117,81
37	34761	Argola transparente para porta pano de prato em acrílico 100mm kit com 48 unidades	2,00	KIT	112,45	224,90
38	34762	Argola com corrente para chaveiro 28mm em metal kit com 100 unidades	2,00	KIT	41,97	83,94
39	34763	Olho móvel artesanato kit com 1000 pecas sendo 200 5mm, 200 6mm, 200 8 mm, 200 10mm, 200 12 mm	1,00	KIT	49,33	49,33
40	34766	Kit com 50 panos de prato branco liso pé de galinha atacado medidas 66cmx41 cm	1,00	KIT	151,67	151,67



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

41	34769	Kit 12 pinces artesanato ponta fina redonda e chato	30,00	KIT	25,93	777,90
42	34780	Caixa para lembrancinha em MDF cru 5x10x10 cm com tampo kit com 30	3,00	KIT	176,63	529,89
43	34786	kit para fabricar sabonete artesanal 110 v corantes, panela esmaltada, copo graduado, espátula, distanciador, fogareiro elétrico, 5 forminhas de acetato	1,00	KIT	441,33	441,33
44	34790	Kit Essencia concentrada para fazer sabonete artesanal contendo 10 frasco de 100 ml cada	2,00	KIT	151,47	302,94
45	34791	Kit 12 Corantes 20ml para sabonete artesanais	3,00	KIT	69,27	207,81
46	34792	Kit Forma molde 2 kg com cortador 4 medidas para fabricação de sabonete	1,00	KIT	182,27	182,27
47	34796	Formas em alumínio para fazer velas rechauld kit com 20 peças diâmetro 35mm altura 20 mm	1,00	KIT	78,12	78,12
48	34800	Kit 10 corantes para velas anilina a óleo 7 g	3,00	KIT	134,57	403,71
49	34803	kit com 6 goivas formao para entalhe e escultura	30,00	KIT	49,58	1.487,40
50	34809	Kit estecas para biscuit latonagem 12 peças com 2 pontas diferentes	10,00	KIT	22,87	228,70
51	34860	kit Estilete de precisão estojo magnetico com 16 peças	2,00	KIT	26,33	52,66
52	34862	Agulhas barbante multi cores com ponta de alumínio para projetos de crochê KIT COM 6 agulhas 2.5mm, 3.0 mm, 3.5 mm 4.0 mm, 4.5 mm 5,0 mm	10,00	KIT	27,83	278,30
53	34864	Viés industrial Boneon 25 mm poliéster kit com 7 rolos de 10 metros cada nas cores preto, branco, lilás, pink, Azul claro, Azul marinho e e Azul royal	1,00	KIT	90,30	90,30
54	34865	kit agulha magica Original, ponto russo 4 furos numero 6 e 8 com bastidor MDF	10,00	KIT	86,63	866,30
55	34872	stencil kit com 40 peças 12 peças com 19x7 cm 14 peças com 14 x9 cm 14 peças com 20x14 cm molde para pintura	1,00	KIT	147,17	147,17
56	34874	kit bastidores de bambu com tarrachas 3 tamanhos: 15 cm, 20 cm e 30 cm indicado para bordar na talagaça	15,00	KIT	51,00	765,00
57	34765	Tecido Alvejado pé de Galinha, branco para pano de prato rolo com 50 metros por 76cm	1,00	RL	388,13	388,13
58	34782	Fita crepe 24 mm x 50 metros	30,00	RL	11,80	354,00
59	34783	Fita crepe larga 48 mm x 50 metros	30,00	RL	17,25	517,50
60	34816	Kit 2 rolo papel toalha branco 150 folhas duplas 100% Celulose	50,00	RL	9,50	475,00
61	34683	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Branco	30,00	UNI	13,74	412,20
62	34707	Gode Paleta para pintura oval com 12 cavidades	15,00	UNI	23,05	345,75
63	34720	Pistola Aplicador de cola quente bico fino bivolt 7.4 mm	5,00	UNI	76,64	383,20
64	34721	Pistola Aplicador de cola quente bivolt 12 mm	5,00	UNI	95,93	479,65
65	34725	Furador Scrapbook para papel Eva corte 2,5 cm Estrela	2,00	UNI	36,50	73,00
66	34726	Furador Scrapbook para papel Eva corte 2,5 cm coração	2,00	UNI	36,50	73,00
67	34727	Furador Scrapbook para papel Eva corte 2,5 cm borboleta	2,00	UNI	36,50	73,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

68	34728	Furador Scrapbook para papel Eva corte 2,5 cm flor hélice	2,00	UNI	36,50	73,00
69	34729	Furador Scrapbook para papel Eva corte 2,5 cm laço	2,00	UNI	36,50	73,00
70	34731	Caixa Lapis de escrever grafite hb preto com 144 unidade	2,00	UNI	68,03	136,06
71	34735	Regua escolar material acrílico 30cm	60,00	UNI	1,39	83,40
72	34736	Grampeador Tapeceiro Modelo 106/6	2,00	UNI	66,93	133,86
73	34745	linha de pesca transparente de nylon 0,40 mm 100m	5,00	UNI	28,99	144,95
74	34753	Tesoura Multiuso com lamina de aço inox 7,5 polegadas	30,00	UNI	17,99	539,70
75	34767	Tela para pintura feita de algodão tamanho 27x35 cm	40,00	UNI	17,48	699,20
76	34768	Tela para pintura feita de algodão tamanho 30x340 cm	40,00	UNI	17,75	710,00
77	34770	pincel chato com cerdas natural artesanato número 20	60,00	UNI	19,78	1.186,80
78	34771	Trincha pincel pintura cabo amarelo 38mm	30,00	UNI	15,22	456,60
79	34772	Trincha pincel pintura cabo amarelo 50mm	30,00	UNI	16,23	486,90
80	34773	Arco de serra para ovires e Marchetaria	5,00	UNI	85,67	428,35
81	34774	Kit 30 Laminas de madeira natural para marchetaria diversos cores 20x15 cm cada lamina	10,00	UNI	56,60	566,00
82	34775	Serra para arco de serra 0,22x44x130mm n. 4	30,00	UNI	5,39	161,70
83	34776	Serra para arco de serra 0,20x0,40x130mm n. 5	30,00	UNI	5,39	161,70
84	34777	Serra para arco de serra 0,18x0,36x130mm n.6	30,00	UNI	5,39	161,70
85	34778	extensão elétrica 10 metros tripolar branca	2,00	UNI	51,70	103,40
86	34779	Pirografo Gravador soldas 5 pontas 300w 127 v para desenhos em madeira e mdf	3,00	UNI	73,60	220,80
87	34785	molde silicone Natural para Vela Resina Sabonete e biscoito	10,00	UNI	32,97	329,70
88	34787	secador de cabelo 110 v 1900 w profissional	2,00	UNI	173,93	347,86
89	34794	Forma silicone sabote artesanal, 6 molde em uma forema de 21,5 cm x 19,5 cm x 3,0 cm	1,00	UNI	45,77	45,77
90	34795	molde silicone Natural para Vela e Sabonete Flor Rosa	2,00	UNI	39,90	79,80
91	34802	Martelo Unha aço com cabeça magnetica 27 mm cabo madeira	30,00	UNI	47,26	1.417,80
92	34804	madeiras para entalhes placas medindo 22x30 x 2,5cm	100,00	UNI	33,33	3.333,00
93	34805	madeiras para entalhes placas medindo 30x40 x 2,5cm	100,00	UNI	36,67	3.667,00
94	34806	Pranchas de Madeira de Eucalipto 200x35x5 cm	3,00	UNI	248,00	744,00
95	34807	Pranchas de Madeira de Eucalipto 50x35x5 cm	10,00	UNI	74,33	743,30
96	34810	molde de silicone para biscoito plantas suculentas	2,00	UNI	23,17	46,34
97	34811	molde de silicone para biscoito rosas	2,00	UNI	23,17	46,34
98	34812	molde de silicone para biscoito flores	5,00	UNI	23,17	115,85
99	34813	molde de silicone para biscoito folhas	2,00	UNI	22,50	45,00
100	34814	molde de silicone para bichinhos	2,00	UNI	22,83	45,66
101	34815	molde de silicone para biscoito diversos	17,00	UNI	17,83	303,11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

102	34819	Corda de Sisal 6 mm rolo com 67 metros	10,00	UNI	37,29	372,90
103	34820	Barbante de Sisal 2mm rolo com 500 metros	20,00	UNI	31,50	630,00
104	34821	Barbante bandeirantes cru n. 04 1006 m	10,00	UNI	25,80	258,00
105	34822	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor branco	10,00	UNI	21,46	214,60
106	34824	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor preto	10,00	UNI	21,46	214,60
107	34825	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor vermelho	10,00	UNI	21,46	214,60
108	34826	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor azul turquesa	10,00	UNI	21,46	214,60
109	34827	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor verde	10,00	UNI	21,46	214,60
110	34828	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor amarelo	10,00	UNI	21,46	214,60
111	34829	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor vinho	10,00	UNI	21,46	214,60
112	34830	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor rosa	10,00	UNI	21,46	214,60
113	34831	Barbante linha para croche e artesanato 400 g numero 6 cor marron	10,00	UNI	21,46	214,60
114	34832	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor preto	10,00	UNI	14,63	146,30
115	34833	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor preto	10,00	UNI	14,63	146,30
116	34834	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor branco	10,00	UNI	14,63	146,30
117	34835	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor branco	10,00	UNI	14,63	146,30
118	34836	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor vermelho	10,00	UNI	14,63	146,30
119	34837	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex cor vermelho	10,00	UNI	14,63	146,30
120	34838	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor azul	10,00	UNI	14,63	146,30
121	34839	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor azul	10,00	UNI	14,63	146,30
122	34840	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor amarelo	10,00	UNI	14,63	146,30
123	34841	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor amarelo	10,00	UNI	14,63	146,30
124	34842	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor verde	10,00	UNI	14,63	146,30
125	34843	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor verde	10,00	UNI	14,63	146,30
126	34844	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor rosa	10,00	UNI	14,63	146,30
127	34845	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor rosa	10,00	UNI	14,63	146,30
128	34846	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor pink	10,00	UNI	14,63	146,30
129	34847	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750	10,00	UNI	14,63	146,30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

		tex na cor pink				
130	34848	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor marfim	10,00	UNI	14,63	146,30
131	34849	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio ¾ 750 tex na cor marfim	10,00	UNI	14,63	146,30
132	34850	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100 g fio 500 tex na cor mesclada	10,00	UNI	14,63	146,30
133	34851	Novelo fio de lã Mollet 200 metro 100g fio ¾ 750 tex na cor mesclada	10,00	UNI	14,63	146,30
134	34852	linha de crochê Trico Anne 500 metros 295 tex cor preto	10,00	UNI	24,20	242,00
135	34853	linha de crochê Trico Anne 500 metros 295 tex cor branco	10,00	UNI	23,43	234,30
136	34863	Agulha de croche com Cabo de madeira e ponta metal 5,5 mm	10,00	UNI	17,20	172,00
137	34866	Festão verde 10 cm por 5 metros arranjo de natal composição PVC	10,00	UNI	58,46	584,60
138	34867	guardanapo de papel para decoupage estampas sortidas medidas aberto 33x33 cm	100,00	UNI	4,17	417,00
139	34868	Bobina de saquinho plástico picotado 30x40 cm rolo com 500 unidades	2,00	UNI	48,33	96,66
140	34869	Arame cabelo de anjo de aço dourado 0,30mm com 50 metros	2,00	UNI	25,84	51,68
141	34870	Rolo de pintura em espuma 9 cm para pinturas e artesanatos	30,00	UNI	11,03	330,90
142	34750	Retalho de tecido de algodao 30x30 e 25x25 para fazer tapete fardo com 1 kilos	20,00	FRD	13,20	264,00
143	34684	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Preto	30,00	FRS	13,74	412,20
144	34685	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Vermelho	30,00	FRS	13,74	412,20
145	34686	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Amarelo	30,00	FRS	13,74	412,20
146	34687	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor verde	30,00	FRS	13,74	412,20
147	34688	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Azul	30,00	FRS	13,74	412,20
148	34689	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Rosa	20,00	FRS	13,74	274,80
149	34690	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor marron	20,00	FRS	13,74	274,80
150	34691	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor Laranja	20,00	FRS	13,74	274,80
151	34692	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor violeta	20,00	FRS	13,74	274,80
152	34693	Tinta para artesanato PVA 100 ml cor pele	20,00	FRS	13,74	274,80
153	34694	Tinta para tecido 250 ml cor branco	10,00	FRS	31,48	314,80
154	34695	Tinta para tecido 250 ml cor preto	10,00	FRS	31,48	314,80
155	34696	Tinta para tecido 250 ml vermelho	10,00	FRS	31,48	314,80
156	34697	Tinta para tecido 250 ml amarelo	10,00	FRS	31,48	314,80
157	34698	Tinta para tecido 250 ml azul	10,00	FRS	31,48	314,80
158	34699	Tinta para tecido 250 ml verde	10,00	FRS	31,48	314,80
159	34700	Tinta para tecido 250 ml marrom	10,00	FRS	31,48	314,80
160	34701	Tinta para tecido 250 ml laranja	10,00	FRS	31,48	314,80
161	34702	tinta Spray uso geral para madeiras metais artesanatos cor preto	10,00	FRS	23,88	238,80
162	34703	tinta Spray uso geral para madeiras metais artesanatos cor cobre metalico	10,00	FRS	23,88	238,80
163	34704	tinta Spray uso geral para madeiras metais	10,00	FRS	23,88	238,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

		artesanatos cor branco				
164	34705	tinta Spray uso geral para madeiras metais artesanatos cor vermelho	10,00	FRS	23,88	238,80
165	34706	tinta Spray uso geral para madeiras metais artesanatos cor ouro	10,00	FRS	23,88	238,80
166	34711	Betume da Judeia 500 ml indicado para envelhecimento de peças artesanais	10,00	FRS	51,97	519,70
167	34717	Cola Silicone líquida para EVA Feltro e isopor frasco com 100 ml	60,00	FRS	13,97	838,20
168	34748	Tecido chitao microfibra estampado	30,00	MTS	9,93	297,90
169	34749	Tecido de juta natural para artesanato e decoração	30,00	MTS	14,10	423,00
170	34751	telagarça fina bege 100% algodão, comprimento 1,00metro por 1,5 MTS	20,00	MTS	36,63	732,60
171	34752	talagarça grossa branca artesanato	30,00	MTS	49,43	1.482,90
172	34754	tecido feltro liso na cor branco	10,00	MTS	25,97	259,70
173	34755	tecido feltro liso na cor preto	10,00	MTS	25,97	259,70
174	34756	tecido feltro liso na cor marrom	5,00	MTS	25,97	129,85
175	34757	tecido feltro liso na cor amarelo	10,00	MTS	25,97	259,70
176	34758	tecido feltro liso na cor vermelho	10,00	MTS	25,97	259,70
177	34759	tecido feltro liso na cor azul	10,00	MTS	25,97	259,70
178	34760	tecido feltro liso na cor verde	10,00	MTS	25,97	259,70
179	34712	Betume colors 60 ml na cor amarelo indiano para gesso, madeira e MDF	12,00	PT	14,77	177,24
180	34713	Betume colors 60 ml na cor dourado para gesso, madeira e MDF	12,00	PT	14,77	177,24
181	34714	Betume colors 60 ml na cor Bronze para gesso, madeira e MDF	12,00	PT	14,10	169,20
182	34715	Prime para metais, pet e vidros utilizado como base preparatoria para pinturas 250 ml	60,00	PT	50,77	3.046,20
183	34719	Cola branca Cascorez PVA extra 500 gr	60,00	PT	23,18	1.390,80
184	34871	cola Gel multicolagem para decoupage 120 gramas	10,00	PT	21,73	217,30
185	34718	Kit com 10 Cola instantanea 793 20 g	15,00	CX	107,63	1.614,45
186	34732	Caneta esferografica cristal ponta media própria para escrita cor preta com 50 unidades	2,00	CX	46,82	93,64
187	34733	Caneta esferografica cristal ponta media própria para escrita na cor azul com 50 unidades	2,00	CX	46,82	93,64
188	34734	Borracha Escolar de apagar numero 60 caixa com 60 unidades	2,00	CX	24,69	49,38
189	34737	Grampo para grampeador material de metal tamanho 106/6 cx com 1000UN	2,00	CX	17,60	35,20
190	34817	Copo Plastico descartavel 180 ml para agua cx com 1000 unidades	2,00	CX	116,30	232,60
191	34818	Copo Plastico descartavel 180 ml para café cx com 1000 unidades	2,00	CX	148,02	296,04
192	34861	Estilete largo plastico com lamina 18mm com trava de segurança caixa com 12 unidades	2,00	CX	32,93	65,86
TOTAL						127.605,89
Lote: 2 - Lote 002						

Assinado por 1 pessoa: LUANA LORDELOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/CD1C-3B65-345C-7D6B> e informe o código CD1C-3B65-345C-7D6B



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	34875	INTRUTOR - OFICINAS DE MÚSICA Prestação de serviço profissional de Instrutor de Oficinas de música, priorizando procedimentos terapêuticos, desenvolvendo potencialidades dos grupos, visando a promoção da saúde mental com caráter estratégico relacionado a qualidade de vida, trazendo benefícios para a mente, trabalhando socialização, equilíbrio e bem estar dos usuários do (CAPS)	480,00	HRS	71,67	34.401,60
TOTAL						34.401,60

** Os produtos do lote 1, deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade da Administração, assim como a disponibilização da mão-de-obra será conforme a necessidade.

** A Contratada no lote 1, deverá emitir nota fiscal de serviços e nota fiscal de venda.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação se faz necessária para oferecer oficinas terapêuticas aos pacientes atendidos pelo CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá executar os serviços presencialmente, sendo 20 horas semanais para o lote 1, e 10 horas semanais para o lote 2, nos horários das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, de segundas a sextas-feiras, nas salas situadas no prédio na Rua Jauri Viana Esteves, nº 1126, Arapoti/PR, CEP: 84.990-000.

4.2. O cronograma das oficinas será definido entre as partes, assim, possibilitando um melhor atendimento aos pacientes.

4.3. A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas neste termo de referência e deverão atender fielmente o termo de execução do objeto e no termo da minuta do contrato anexos do Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual (EPI's), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.2. Manter em perfeitas condições de uso os materiais/utensílios e equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

5.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas.

5.4. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

5.5. Os produtos, descritos no lote 1, deverão ser entregues, pela CONTRATADA, parceladamente conforme a necessidade da Administração.

5.6. A solicitação dos produtos deverá ser realizada pela Administração, mediante apresentação de empenho, em até 10 dias antes da data em que será necessária a entrega dos produtos.

5.7. O quantitativo descrito no lote 1 não necessariamente será utilizado na totalidade, mas somente o necessário.

6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega dos serviços executados e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 2, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

7. DO GESTOR

7.1. O gestor do Contrato e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 3, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal do Contrato e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 4, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O critério de pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **subitem 5.2, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A dotação orçamentária para fazer jus aos pagamentos, encontram-se definidos no **item 6, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Os direitos e obrigações das partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 7, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas, penalizações e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 8, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

12. DO REAJUSTE

12.1. A revisão de preços e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 13, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução e vigência do contrato, encontram-se definidos no **item 14, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1. A prorrogação do contrato, critérios e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no **item 15, da Minuta do Termo de Contrato, Anexo II, do edital.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/20__

Pregão nº ____/20__

Processo nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA ____(EMPRESA CONTRATADA)____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ** sob nº **09.277.712/0001-27**, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR neste ato representado por sua Presidente a Senhora **ANDRÉA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 304197646 e inscrita no CPF/MF 321.981.378-01, residente e domiciliada em Arapoti – PR, **Estado do Paraná, CEP 84.990-000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ____(EMPRESA CONTRATADA)____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____(nº do CNPJ)____, sediada na ____(endereço completo)____, nº ____, Bairro ____(bairro)____, Cidade ____(cidade)____, Estado ____(estado)____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ____(NOME DO REPRESENTANTE)____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. nº ____(nº do RG)____, expedida pela **SSP/____**, e inscrito(a) no CPF nº ____(nº do CPF)____, residente e domiciliado na ____(endereço completo)____, nº ____, Bairro ____(bairro)____, Cidade ____(cidade)____, Estado ____(estado)____, CEP nº ____ tendo em vista o que consta no **Processo nº ____/20__** e em observância às disposições da Legislação Federal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Legislação Municipal: Lei Complementar nº 77, de 4 de abril de 2018, Decreto nº 5.054, de 08 de novembro de 2018, Decreto nº 5.469, de 04 de dezembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ____/2023/FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação e na Proposta de Preços da empresa CONTRATADA.

1.2. Detalhamento do objeto deste termo:

Descrever: Lote 1 ou Lote 2.

****Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme a necessidade da Administração, assim como a disponibilização da mão-de-obra será conforme a necessidade.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços OU produtos, nos termos abaixo.
- 2.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação deste termo e do edital;
- 2.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 2.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 2.3.1.1. Para efeito de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Secretário(a);
 - 2.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
 - 2.3.1.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 2.3.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Secretário(a).
 - 2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Secretário(a) para RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o RECEBIMENTO PROVISÓRIO com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 2.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, o Secretário(a) deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o **atesto** da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas do Contrato pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 2.5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas no Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 2.6. O(A) Secretário(a) emitirá termo circunstanciado para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição, ou instrumento substituto.
- 2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. DO GESTOR DO CONTRATO

- 3.1. Caberá a Divisão de Licitação, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Termo do Contrato.
- 3.2. Consistem em atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:
 - 3.2.1. Fazer constar no processo licitatório correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.2. Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
 - 3.2.3. Receber e anexar ao respectivo processo licitatório as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no **subitem 3.2.8** deste termo;
 - 3.2.4. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
 - 3.2.5. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos/Atas de Registro de Preços com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - 3.2.6. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos/Atas de Registro de Preços, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;
 - 3.2.7. Identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;

- 3.2.8. Apurar situação de inadimplemento correlação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 3.2.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos/Atas de Registro de Preços e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 3.2.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário às suas substituições e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 3.2.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;
- 3.2.12. Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade contratante a documentação a que se refere o subitem 3.2.11 deste Termo de Referência ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;
- 3.2.13. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.2. A fiscalização do Contrato será feita pelo(a) servidor(a) **__(NOME DO SERVIDOR)__, inscrito(a) na matrícula nº ____, portador(a) RG. nº ____, SSP/__ e inscrito no CPF sob o nº ____(Nº DO CPF)__, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**
- 4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Termo de Referência, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidor público concursado da Administração especialmente designado através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato:
 - 4.5.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos/Atas de Registro de Preços aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, notificando a contratada para prestar esclarecimentos ou tomando as providências necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 4.5.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 4.5.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 4.5.4. Recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos/Atas de Registro de Preços;
 - 4.5.5. Após executado todo o contrato, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Termo de Referência;
 - 4.5.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 4.5.7. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir de tais medidas;
 - 4.5.8. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 4.5.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
- 4.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 4.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 4.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 4.10. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.
- 4.11. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato, o fiscal do contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.
- 4.12. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras e Contratos uma cópia do contrato e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.
- 4.13. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.
- 4.14. A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

5. DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. DO VALOR:

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 5.2.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 5.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 5.2.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 5.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM** = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga.
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 5.2.14. O faturamento deverá ser efetuado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.277.712/0001-27**;
- 5.2.15. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	07.001.10.302.0004.2038	00303	3.3.90.30.00.00
2023	07.001.10.302.0004.2038	00303	3.3.90.39.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo;
- 7.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 7.1.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.1.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.1.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.1.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.1.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 7.1.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.1.1.7.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.1.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.1.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.1.10. Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste Contrato.
- 7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 7.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.2.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.2.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.2.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.
- 7.2.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 7.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.1.14. Manter durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.2.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.2.1.20. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal pelo município, o profissional recusado;
- 7.2.1.21. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;
- 7.2.1.22. Supervisionar e administrar a frequência dos profissionais, se responsabilizando pela substituição destes em eventuais faltas ou atrasos;
- 7.2.1.23. A frequência deverá ser registrada em livro ponto ou similar, para que possa ser elaborado e arquivado Boletim de Frequência, que deverá ser repassado à Administração, juntamente com os demais documentos necessários para o pagamento;
- 7.2.1.24. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra, bem como Equipamento Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC), envolvida para cada funcionário mantendo os padrões da empresa contratada e crachá de identificação;
- 7.2.1.25. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de profissionais, entendidos como desqualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.2.1.26. Deverá ser apresentado relatório mensal contendo a quantidade de pessoas e procedimentos realizados pelo instrutor de oficinas que deverá ser atestado pela coordenação do serviço;
- 7.2.1.27. A contratada deverá comunicar previamente em um prazo mínimo de 07 (sete) dias a fruição de férias dos profissionais, bem como, no mesmo prazo, apresentar os currículos dos substitutos;
- 7.2.1.28. No caso de licenças médicas ou ausências, superiores a 02 (dois) dias, a contratada deverá providenciar a substituição dos profissionais dentro do mesmo prazo a contar do primeiro dia do afastamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.2.1. Multa de:
- 8.2.1.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.2.1.2. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.2.1.3. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.2.1.4. **0,2% a 3,2% por dia** sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 8.2.1.5. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o **máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 8.2.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapoti, com o consequente pelo prazo de até cinco anos.
- 8.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 8.1** deste termo.
- 8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.5. As sanções previstas nos **subitens 8.2.1, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 8.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; ou
 - III - Indenizações e multas.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente Termo de Contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Termo de Contrato, rege-se pelas disposições expressas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 77, de 4 de abril de 2018.
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação da proposta.
- 13.2. Após o interregno de 11 meses, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE do índice IPCA-E (índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º Decreto nº 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice do reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O início de execução dos serviços deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato, cujas etapas observarão o Termo de Referência anexo do instrumento convocatório.
- 14.2. Os serviços serão prestados, **dentro do prazo de vigência deste contrato**, nas quantidades, locais e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo do instrumento convocatório.
- 14.3. Antes do início de qualquer atividade, a CONTRATADA deverá contatar a ____ (Nome da Secretaria) ____ para definir a programação e as condições de execução e tipo de atividades a serem executadas.
- 14.4. O presente Termo de Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resumo do Extrato do Contrato, no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

15. DA PRORROGAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

- 15.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**.
- 15.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo.
- 15.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

16. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

- 17.1. Reserva-se a CONTRATANTE, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.
- 17.2. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição/execução.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 18.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 18.2. Considerando os propósitos dos **subitens 18.1 e 18.1.1** deste Termo de Contrato, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

18.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética.

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no **subitem 18.1.1** deste Termo de Contrato;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do Contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 19.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21. DO FORO

- 21.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 21.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 2023.

ANDRÉA CRISTINA DA SILVA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

Pela presente, DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Cidade, ____ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

_____(inserir o nome da proponente)_____, inscrito no CNPJ nº ____ (CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____ (inserir o nome do representante legal)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (nº do RG)_____, e do CPF nº ____ (nº do CPF)_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, __ de ____ de 202_.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

Assinado por 1 pessoa: LUANA LORDELOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/CD1C-3B65-345C-7D6B>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

__NOME DA EMPRESA__, __qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)__, __endereço completo__, inscrita no CNPJ sob o nº __nº__, neste ato representada pelo __cargo__ __nome do representante legal__, portador da Carteira de Identidade nº __nº__, inscrito no CPF sob o nº __nº__, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 81.000,00, não participação de sociedades em outras empresas, e é enquadrada como microempresa, conforme art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que,

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da contratante, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de Parentesco: _____

Declara ainda que:

() que NÃO TEM em seu quadro de empregados, servidor público da contratante.

() que TEM em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome: _____

Cargo: _____

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Cidade, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação do fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **XX/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL OU (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Obs: Este modelo poderá ser utilizado para proposta inicial e para a proposta final.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Cidade, ____ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Obs: esta declaração poderá ser apresentada junto à proposta final, ou junto às demais declarações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5 **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

RG e Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 09.277.712/0001-27 – site: www.arapoti.pr.gov.br – e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Anexo XI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD1C-3B65-345C-7D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUANA LORDELOS FERNANDES (CPF 033.XXX.XXX-07) em 03/03/2023 13:56:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/CD1C-3B65-345C-7D6B>